



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

O Vereador que subscreve, nos termos do artigo 87, inciso VII, e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente MOÇÃO DE REPÚDIO a reformulação dos currículos escolares do Ensino Fundamental da rede municipal de Porto Alegre que, entre outros fatores, propõe a exclusão da Filosofia do currículo escolar.

Trata-se de moção de repúdio a reformulação dos currículos escolares do Ensino Fundamental da rede municipal de Porto Alegre que, entre outros fatores, propõe a exclusão da Filosofia do currículo escolar. Como é sabido, a Filosofia tem papel fundamental na educação dos alunos, visto que, é ela a responsável por estabelecer o pensamento crítico, ou seja, fazer com que o aluno pense por si só. É através da Filosofia ensinada em sala de aula que o aluno, desde cedo, adquire a habilidade essencial para que desenvolva sua autonomia e o protagonismo da sua própria vida.

Ela coloca em prática a dúvida sistemática, por meio do questionamento e autoquestionamento, possibilita a construção do diálogo e a investigação científica, pois estimula a curiosidade e a descoberta de novas ideias, e estimula as habilidades do futuro, como o pensamento crítico (que a partir da dúvida permite questionar e argumentar com base na razão e na lógica), a criatividade e a originalidade, pois pensar por si só permite a concepção de novas ideias, a resolução de problemas por meio da elaboração de hipóteses, entre outros.

Devido a isso, é que rogo aos nobres colegas a aprovação da presente moção de repúdio pelos fundamentos acima expostos.

Cordialmente,

**Leonel Radde (PT)**



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 22/10/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0293003** e o código CRC **A8AC29B2**.